



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 880, DE 2019
PARECER nº , de 2019 – CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**, sobre a Medida Provisória nº 880, de 30 de abril de 2019, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 223.853.000,00, para os fins que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado HIRAN GONÇALVES

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62, combinado com art. 167, § 3º, da Constituição, o Presidente da República, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 880, de 30 de abril de 2019, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 223.853.000,00, para os fins que especifica.

Quanto à imprevisibilidade, ressaltou-se a impossibilidade de se antever a continuidade do alto fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade, em contraposição à previsão inicial de inversão desse fluxo, em virtude do acirramento da crise e consequente aumento da instabilidade política naquele país.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Conforme é ressaltado na Exposição de Motivos nº 97, de 2019, do Ministério da Economia¹, que instrui a Medida Provisória em pauta, a urgência do crédito justificou-se pela necessidade de atuação do Governo Federal em virtude de uma possível volta da tensão e exaltação de ânimos entre brasileiros e venezuelanos, caso o apoio não tenha continuidade e a inexistência, na Lei Orçamentária de 2019, de recursos previstos para o apoio excepcional das Forças Armadas Brasileiras às ações de acolhimento humanitário e assistência emergencial.

Já a relevância, segundo o mesmo documento do Ministério da Economia, decorre da crise migratória que atingiu avassaladoramente o Estado de Roraima e do respectivo reconhecimento pelo Presidente da República da situação de vulnerabilidade oriunda desse fluxo migratório, por meio do Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que *reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela* ².

Esclareceu-se, ainda, que, segundo parecer exarado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, a manutenção do apoio prestado pelas Forças Armadas em operações de acolhida humanitária, para conter uma situação que impacta negativamente a ordem pública local, consubstancia uma situação urgente e imprevisível (equiparável, semanticamente, à *calamidade pública*), sobrevivendo, em decorrência, despesas

¹ BRASIL. Legislação. Medida Provisória 880, de 2019. Senado Federal. Comissão Mista destinada a dar parecer à MP 880/2019. Documentos. Exposição de Motivos. Inteiro teor. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/136530>> Acesso em: 20 mai. 2019

² Vide, também, os **Decretos nº 9.286**, 15 de fevereiro de 2018, que *define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária*; **nº 9.543**, de 29 de outubro de 2018, que *autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados*, alterado pelo **Decreto nº 9.647**, de 27 de dezembro de 2018, que *autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados*.



também urgentes e imprevisíveis, impossíveis de serem previstas com antecedência e incluídas na Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA-2019).

Em relação à urgência, destaca-se, nesse documento, também que *"as mesmas razões apontadas para justificar a urgência da despesa são aplicáveis à edição da Medida Provisória, quais sejam, a necessidade imediata de manutenção do apoio das Forças Armadas na operação de acolhida humanitária, sob pena de agravamento do quadro de vulnerabilidade no Estado de Roraima..."*.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Medida Provisória.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

II.1.Aspectos Específicos

Em relação aos **aspectos específicos** concernentes à medida provisória em pauta, ressalte-se que o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece como competência da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Conforme o art. 5º dessa Resolução, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria quanto aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e do cumprimento à exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais são examinados a seguir.



II.2. Exame dos pressupostos constitucionais

Em relação ao exame dos **pressupostos constitucionais incidentes, de relevância e urgência**, deve-se ressaltar que o § 3º do art. 167 da Constituição Federal dispõe que *“A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”*.

Por sua vez, o art. 62 estabelece que *“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisória”*.

Da análise das informações contidas na Exposição de Motivos nº 97/2019, do Ministério da Economia, datada de 25 de Abril de 2019, que acompanha e instrui a referida Medida Provisória, depreende-se que houve o atendimento desses pressupostos.

Segundo está expresso nesse documento *“a **relevância** decorre da conjuntura acima exposta, e do reconhecimento pelo Presidente da República da situação de vulnerabilidade oriunda do fluxo migratório, por meio do Decreto nº 9.385, de 15 de fevereiro de 2018”*.

Ainda conforme esse mesmo documento, *“a **urgência** do crédito se justifica pela necessidade de atuação do Governo Federal em virtude de uma possível volta da tensão e exaltação de ânimos entre brasileiros e venezuelanos, caso o apoio não tenha continuidade, e a inexistência, na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, de recursos previstos para o excepcional apoio das Forças Armadas Brasileiras nas ações de acolhimento humanitário e assistência emergencial”*.

Já a **imprevisibilidade** fica demonstrada pela impossibilidade de se antever a continuidade, ou não, de alto fluxo migratório de venezuelanos, em situação de vulnerabilidade, em direção ao nosso país, em contraposição à previsão inicial de inversão desse fluxo: não há, neste momento, como se prever os rumos da presente crise ou da situação de instabilidade econômica e



política naquele país, ainda mais em face da evolução do acirramento dos ânimos dos vários atores direta ou indiretamente relacionados ao conflito.

II.3. Exame da adequação financeira e orçamentária

No que concerne ao exame da **adequação financeira e orçamentária**, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 01 - CN, de 2002, *“o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”*.

Da análise da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivo ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e no que concerne à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

A Medida Provisória nº 880/19 não indica a fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar previsto. Convém observar, entretanto, que, de acordo com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal e Art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito extraordinário não depende da existência de recursos disponíveis. Por ora, cumpre informar que, nesse quesito em particular, não há qualquer ofensa ao ordenamento jurídico.

II. 4. Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deve-se lembrar, ainda, no que tange à **verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN**, estar previsto no dispositivo que *“No dia da publicação da Medida*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato”.

A Exposição de Motivos nº 97/2019, do Ministério da Economia, de 25 de abril de 2019, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN em relação a esse quesito – envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.5. Exame do mérito

Tendo em vista a relevância, a urgência e a imprevisibilidade explicitadas na EM nº 97/19 ME e, considerando ainda a necessidade da realização das despesas para a obtenção dos resultados pretendidos, assim como a execução poderia ficar comprometida se a viabilização dos créditos necessários fosse submetida ao processo legislativo ordinário, entendo ser imprescindível e oportuna a forma de intervenção do Governo Federal, tornando meritória a edição da Medida Provisória em exame.

Penso ser relevante consignar também neste parecer, no que concerne à avaliação do **mérito** da proposição, dados adicionais, com o intuito de fazer algumas ponderações complementares em relação à atual realidade do Estado de Roraima e, de modo especial, dos municípios de Pacaraima e Boa Vista, em face da chegada em massa de venezuelanos que deixaram o seu país em razão de notória crise humanitária.

Ressalto que, em 2018, abriu-se crédito extraordinário para a mesma finalidade, no valor de R\$ 265,3 milhões. Desse valor, R\$ 248,0 milhões foram empenhados (93,5%), R\$ 154,6 milhões liquidados (58,3%) e R\$ 152,2 milhões pagos (57,4%). Não houve inscrição das dotações restantes em restos a pagar.

O crédito extraordinário de R\$ 223,9 milhões, previsto nesta MP, soma-se a outros R\$ 14,1 milhões advindos de reabertura de crédito de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

exercício anterior, elevando a R\$ 237,9 milhões o total autorizado em 2019 na Ação Orçamentária 219C, objeto desta Medida Provisória. Desse valor, R\$ 175,2 milhões, R\$ 64,0 milhões e R\$ 63,5 milhões foram empenhados, liquidados e pagos, respectivamente, até o dia 13 de agosto de 2019, conforme se observa na tabela a seguir.

Execução Orçamentária do Ministério da Defesa – 2019						
Assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas-assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela						
(R\$ milhões)						
Crédito	Empenhado	Liquidado	Pago	Restos a Pagar	RP Pago	RP a pagar
237,9	175,2	64,0	63,5	93,3	79,2	14,1

Fonte: dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), em 14 de agosto de 2019

Adicionalmente, em 2019, foram também pagos nessa Ação Orçamentária valores referentes a Restos a Pagar de exercícios anteriores inscritos para pagamento em 2019. Do total de R\$ 93,3 milhões de RP líquido inscrito, R\$ 79,2 milhões já foram pagos até o dia 13 de agosto.

Segundo a apresentação sobre Tráfego Migratório/Imigração Venezuela-Brasil, feita pela Diretoria Executiva da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em março de 2019, as entradas e saídas de venezuelanos do país, entre 2017 e 2019, tiveram, até março, os seguintes totais:

- Em 2017, ingressaram no Brasil, tendo basicamente Roraima como porta de entrada, 101.213, venezuelanos, tendo registrado a sua saída 73.891 – permaneceram, portanto, 17.222 venezuelanos;
- Em 2018, ingressaram no território nacional 227.373 venezuelanos, 136.414 dos quais registraram a sua saída do país, tendo aqui remanescido, portanto, 90.959;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

- Entre janeiro e março de 2019, ingressaram no país 49.016 venezuelanos e registraram a saída 27.198, tendo, assim, permanecido 21.818.

Em face desses dados, verifica-se que, entre o início de 2017 e março de 2019, ingressaram no Brasil **377.602** venezuelanos, registraram a sua saída **114.503**, havendo um saldo de permanência de **129.999** venezuelanos.³

Para o Estado de Roraima, que tinha, em 2018, segundo dados do IBGE⁴, uma população estimada em 576.568 pessoas, o ingresso inesperado, ainda que temporário, mas basicamente por sua porta de entrada, de tamanho contingente de pessoas em busca de refúgio, em quinze meses (entre janeiro de 2017 e março de 2019), aos quais se somam os que já haviam ingressado anteriormente, causa inominável impacto.

Desse grupo, após a interiorização voluntária, segundo dados da Polícia Federal, **46.632** venezuelanos dos que ingressaram nessa leva migratória, residem atualmente em Roraima⁵, o que ainda é impactante, pois significa um crescimento populacional para o Estado que se vai aproximando de 10%, apenas contabilizado o contingente migratório que ingressou na região em menos de cinco anos, ao qual se somam os contingentes humanos que continuam a migrar para o Brasil todos os dias.

Adicione-se a isso o fato de que essa população ingressou em Roraima não apenas desprovida de recursos, como das suas raízes e entorno familiar, em situação de desvalia e à procura de condições de trabalho e de vida; de saúde, segurança e educação. São pessoas que, em um primeiro momento, sequer têm possibilidade de manter a própria subsistência por meio

³ Dados da tabela *Movimentos Migratórios Totais - venezuelanos 2017/2019*, do documento *Imigração Venezuela/Brasil*, elaborado pela Diretoria Executiva da Coordenação Geral de Polícia de Imigração da Polícia Federal

⁴ BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estados e Cidades/ Roraima. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr.html?>> Acesso em: 17 mai. 2019

⁵ BRASIL Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Diretoria Executiva. Coordenação Geral de Polícia de Imigração. *Imigração Venezuela/Brasil* (apresentação/ power point) Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/apresentacao-policia-federal-ate-abril-de-2019.pdf/view>> Acesso em: 18 mai.2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

do trabalho – o que, certamente, causa inegável impacto na disponibilidade local de serviços públicos, em particular no âmbito da educação e da saúde públicas.

De acordo com os dados da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, citados no relatório final da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, de 2018, para acompanhar a Crise da Venezuela (CEXRR/ 2018), fornecidos quando de visita daquela comissão aos hospitais da rede pública do Estado, entre 2014 e 2018, houve um aumento de 6.500% no número de atendimentos em saúde na região; o que representa um custo adicional de setenta milhões de reais.

Apenas em 2018, foram atendidas 4.291 pessoas apenas no Hospital Materno Infantil de Boa Vista⁶, além de 2.380 internações e 252 partos. Observe-se, ainda, que 1.091 bebês, filhos de venezuelanas, nasceram no Hospital Materno-Infantil nos últimos 3 anos (5,68% dos 19.207 nascimentos no mesmo período), bebês esses, relembre-se, que serão brasileiros natos, nos termos do inciso I do art. 12 da Constituição Federal⁷.

Cumpre, ainda, citar as seguintes observações e constatações finais feitas pela CEXRR/2018, no bojo do seu relatório para a área de saúde:

A Maternidade permite a internação dos recém-nascidos até os 18 meses, das gestantes e parturientes. O total de partos de mulheres venezuelanas realizados nos três primeiros meses de 2018 corresponde a aproximadamente 11% do total. Estes números representam quase o total do que foi realizado em todo o ano de 2016. É um dado elevado. É importante registrar

⁶ Relatório final CEXRR 2018, fl.14 BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 17 mai. 2019

⁷ Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 17 mai. 2019

“TÍTULO II/ Dos Direitos e Garantias Fundamentais [...]Capítulo III / Da Nacionalidade

Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; [...]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hiran Gonçalves (PP/RR)

que na visita feita nesse dia foram encontradas muitas mulheres e crianças venezuelanas aguardando serem atendidas.

Hoje, o espaço físico da Maternidade não é suficiente para a demanda do atendimento porque a procura de mulheres aumentou muito com a questão da migração venezuelana.

A direção da Maternidade informou sobre a insuficiência de leitos na UTI, sendo que o excesso de pacientes que dela necessitam são encaminhados para leitos ambulatoriais – devidamente monitorados, porém com atendimento precário. Reabilitação, partos de alto risco, partos normais e a Casa das Gestantes – onde ficam as mães à espera para dar à luz –, também são serviços oferecidos pela Instituição, que carece de mais recursos físicos e financeiros para um melhor atendimento.

A Maternidade também tem que receber as mães que acompanham os bebês na UTI. É uma responsabilidade muito grande que está colocada sob a Maternidade. Os recursos repassados à Maternidade pelo ministério da Saúde são calculados considerando o número de leitos existentes, que estão aquém das necessidades. Ademais, o reembolso vem para o Estado de Roraima, mas apenas 40% é repassado para o Hospital Materno Infantil. Há uma demanda da Maternidade para habilitação de serviços para internação pela tabela do SUS.⁸

Informou-se, também nessa ocasião, que 13.847 venezuelanos foram atendidos no Hospital Geral de Roraima, entre 2015 e o início de 2018, ano esse em que, apenas nos primeiros quatro meses, foram atendidos 5.915 imigrantes.

Do ponto de vista do impacto sobre a rede educacional, verifica-se, segundo consta no relatório da CEXRR/2018, que, no ano de 2015, “...o Estado atendeu a pouco mais de 100 venezuelanos e, em 2018, o número já ultrapassa os 1.484 alunos matriculados em Roraima”. Na educação, de acordo com o secretário José Gomes da Silva, “houve um aumento de 400% no total de imigrantes matriculados”.

⁸ CEXRR/ 1988, op. cit., fl 25-26. Sublinhamos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Segundo afirmou o então Secretário de Educação do Estado “...não há alunos brasileiros fora da sala de aula em virtude do crescimento da demanda, mas que o maior entrave é a falta de recursos”. Todavia, segundo informou por ocasião dessa visita, o Governo federal ainda não havia feito qualquer repasse adicional. Aduziu, ainda, que “*um aluno custa, atualmente, cerca de nove mil reais aos cofres públicos do Estado e, desse total, o Executivo Federal custeia R\$ 5.144,00*” (faltam, então, R\$ 3.856,00 por aluno, despesa com a qual o Estado e os municípios envolvidos têm de arcar):

O valor do repasse é baseado nos alunos matriculados no ano anterior. A defasagem na composição do valor tem causado um déficit aos cofres do governo estadual. Outro problema identificado é a dificuldade com a efetiva inclusão desses imigrantes, uma vez que os mesmos não compreendem a língua portuguesa.⁹

Em 2018, verificava-se que, em Pacaraima, 39% dos alunos matriculados na rede pública de ensino eram venezuelanos.¹⁰

Informa-se, no documento referente à 8ª Reunião do Comitê Federal de Assistência Emergencial pertinente à migração da Venezuela para o Brasil, que, “*desde 2017, já foram emitidos 72.532 CPFs para imigrantes venezuelanos, 57.063 foram emitidos somente em 2018; 57% foram CPFs emitidos em Roraima*”; também foi efetuada “*a emissão de 37.515 CTPS para venezuelanos em 2017 e 2018*”.¹¹

Segundo dados mais recentes, do dia 18 de maio de 2019, há uma média de 60 atendimentos médicos por dia, em Pacaraima, e de 150 atendimentos/dia em Boa Vista para imigrantes venezuelanos.

⁹ CEXRR/ 1988, op. cit., p. 14.

¹⁰ CEXRR 2018, fl.106.

¹¹ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Apresentações: *Veja a apresentação da Casa Civil*. Power point: 8ª Reunião do Comitê Federal de Assistência Emergencial/ Migração Venezuela Brasil, pp.18-19/27. Disponível em: <<http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2018/dezembro/comite-federal-apresenta-balanco-de-acoas-de-acolhimento-de-venezuelanos>> Acesso em: 18 mai. 2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Nesse contexto, todo o recurso federal que puder ser carreado não apenas para as Operações Acolhida e Controle, que são iniciativas governamentais para apoiar os imigrantes e manter a ordem na região, mas também para providenciar melhor suporte às demais áreas do Estado, fragilizadas em face do inopinado crescimento populacional, com a melhoria na rede de atendimento à saúde, atendimento hospitalar, e na rede educacional, é não apenas bem-vindo, como fortemente necessário, para não dizer absolutamente imprescindível.

O Estado de Roraima não tem a menor condição de arcar, sozinho, com as consequências da crise sem precedentes que assola o país coirmão e atinge o norte da América do Sul.

Enfatizo a necessidade de serem carreados – e de forma urgente – recursos públicos, assim como de serem incentivadas iniciativas do setor privado – e, mesmo, parcerias público-privadas, para o desenvolvimento de capacitação e formação para o trabalho da população residente no Estado, assim como de reforço à rede de saúde e ensino no Estado, com a implantação urgente de novas unidades hospitalares e de ensino, instrumentos essenciais para amainar a presente crise.

É imprescindível plasmar uma nova realidade, por meio de novas iniciativas que a criatividade e o empreendedorismo brasileiros certamente conseguirão aquilatar (talvez com o concurso dos órgãos que compõem o chamado sistema “S” que, certamente, não se recusariam a colaborar para pensar novas e criativas alternativas para os graves problemas instalados em nossa fronteira norte e que, de outro lado, capacitadas e adequadamente inseridas em nossa força disponível de trabalho, podem gerar um aporte de mão de obra qualificada¹²).

¹² Nesse sentido, iniciativas tais como os institutos de educação profissional, tecnológica e de tecnologia da inovação, bem como de educação básica desenvolvidos pela rede SESI/SENAI/SENAC/SESI, que têm tido excelentes resultados em outros Estados, poderiam gerar polos de capacitação na região e contribuir para a formação de uma nova realidade, com iniciativas sustentáveis, não predatórias e de baixo consumo de carbono e voltadas para o aproveitamento das potencialidades da região.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Além disso, é conveniente ter-se em mente que essa situação de emergência e conflito, se não enfrentada e equacionada adequadamente, pode se espalhar e não ficar contida apenas dentro dos limites do Estado de Roraima, razão pela qual é de bom alvitre que haja uma união de esforços da sociedade como um todo, inclusive dos setores privados.

Segundo dados do dia 18 de maio passado¹³, estão abrigados **nos treze abrigos de Pacaraima e Boa Vista, 6.798 imigrantes, 1.044 em Pacaraima e 5.754 em Boa Vista**. Existem, ainda, aproximadamente 1.200 desassistidos vivendo em imóveis abandonados, 1.300 nas ruas em Boa Vista, e 220 em 4 outros municípios do Estado.

Ainda segundo a mesma fonte, a média de ingresso de venezuelanos no país é de 650 pessoas por dia e pouco menos da metade solicita refúgio ou residência temporária. Desses, 10% são totalmente desassistidos (15 a 20 imigrantes/dia – ou seja, de 450 a 600 por mês).

Há, de outro lado, uma média de 60 atendimentos médicos por dia, em Pacaraima, e de 150 atendimentos/dia em Boa Vista.

Uma preocupação da Operação Acolhida tem sido o processo de reunificação familiar dos imigrantes que, por motivos diversos, se encontrem separados geograficamente. Para tanto, a Força Tarefa Logística Humanitária prepara os processos e solicita à Organização Internacional de Migração (OIM) a aquisição de passagens aéreas e, quando possível, desloca por meio de aeronave militar.

O processo de interiorização iniciou-se no dia 5 de abril de 2018 e, até a presente data, foram realocados em outras cidades e Estados 9.717 imigrantes.

Considerada essa situação conflagrada e tendo em vista a **relevância, a urgência e a imprevisibilidade** explicitadas na Exposição de

¹³ Dados recebidos no gabinete, remetidos pelo Comando do Exército, encaminhados pelo 1º Ten Paulo César, assistente do Gen. Gen. PAZUELLO, em 20 de maio de 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Motivos nº 97/19, do Ministério da Economia, que instrui a Medida Provisória nº 880, de 2019, considerando, também, a necessidade da realização de despesas para a obtenção dos resultados pretendidos e, também, que a execução da Operação Acolhida poderia ficar comprometida se a viabilização dos créditos necessários fosse submetida ao processo legislativo ordinário, entendo ser imprescindível e oportuna a forma de intervenção feita pelo Governo Federal, editando a Medida Provisória em exame.

Ressalto que dos R\$ 223,9 milhões previstos neste crédito extraordinário R\$ 14,1 milhões já foram empenhados até o dia 10 de maio de 2019, dos quais R\$ 2,8 milhões e R\$ 2,7 milhões foram liquidados e pagos, respectivamente.

É inconcebível, todavia, que, dos recursos alocados para dar suporte ao Estado nessa crise emergencial, apenas uma parte ínfima seja destinada ao aquecimento objetivo da economia local.

Gostaria de deixar registrado que, sem prejuízo da necessária acolhida aos venezuelanos, se parcela desses recursos fosse diretamente direcionada ao reforço às redes locais de saúde, educação, assim como para a criação de oportunidades de trabalho naquela região que possibilitasse aos recém-chegados terem condições mínimas de prover a sua própria manutenção, seria reforçada a economia local e minimizada a dependência do Estado de aporte de recursos federais

Nesse sentido, apresento, junto a este parecer a Indicação anexa ao Poder Executivo, no sentido de que sejam priorizados os fornecedores locais, sempre que possível e obedecidas as formalidades legais, para o aporte de suprimentos necessários à Operação Acolhida, assim como que seja destinado ao Estado de Roraima suporte emergencial para a melhoria dos equipamentos públicos a serem compartilhados com o contingente humano de imigrantes que adentra o Estado todos os dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Reitero que aprimorar as condições locais de saúde é responsabilidade **conjunta** do País, até para que se evite o recrudescimento de endemias já aqui consideradas praticamente extintas ou controladas.

Na assustadora crise em curso, sem precedentes na região, torna-se premente aprimorar essas condições básicas de infraestrutura e gerar oportunidades de trabalho e de inserção social, paralelamente ao crédito a ser concedido.

Afinal, é responsabilidade conjunta inderrogável da União, do Estado, dos municípios envolvidos – assim como da sociedade brasileira como um todo – o equacionamento do drama humanitário que adentrou nossas fronteiras.

Isso implica uma solidariedade proativa por parte de todos os segmentos da sociedade brasileira, em maior ou menor grau.

Conclamo os Nobres Pares a que me acompanhem nesta relevante demanda.

É nosso desafio, enquanto nação que foi construída por imigrantes, fazermos daquela região um polo de acolhida, resiliência e paz, que poderá se transformar em modelo para outras regiões conflagradas, que têm sido surpreendidas por contingentes humanos em fuga da insanidade, da violência, da ganância, da intolerância e do egocentrismo exacerbados – quando não de desastres ambientais também originados do extrativismo desenfreado e sem limites.

Em um espectro que vai do trabalho voluntário, ao empreendedorismo, é imprescindível que a sociedade brasileira, irmanada, assuma em conjunto esse reconstruir, vez que não há como o Estado de Roraima, de forma isolada, enfrentar tamanha crise.

Ademais, não há muita alternativa: ou a região vira um embrião de integração, interação e paz ou será um polo de conflitos cada vez mais acirrados, de endemias e mazelas que se poderá propagar de forma



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

avassaladora país afora, assim como vem recrudescendo, por exemplo, o sarampo.

Nesse sentido, a atuação exemplar e impecável da Operação Acolhida, desenvolvida pela Força-Tarefa Logística e Humanitária em Roraima, pelo Exército Brasileiro, em conjunto com a Aeronáutica e todas as demais agências governamentais e não governamentais envolvidas, organismos internacionais e demais entidades, merece o profundo respeito deste Parlamento, em face do espírito público, desprendimento e ressonância humana com que todas as ações têm sido executadas, das mais comezinhas às mais complexas.

Conclamo, ainda, os Nobres Pares a refletirmos, com maior profundidade, dentro do nosso espectro de atuação e no âmbito da diplomacia parlamentar, no sentido de tentarmos abrir canais de interlocução e diálogo, para que a harmonia seja restaurada na vizinha e coirmã Venezuela – que aquele País possa retomar o seu caminho de crescimento e prosperidade em paz, respeitadas as diferenças e diversidades.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

VOTO, diante do exposto, **pela aprovação da Medida Provisória nº 880, de 2019, de 30 de abril de 2019, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 223.853.000,00, para os fins que especifica na forma proposta pelo Poder Executivo.**

Nesse momento, sugiro, adicionalmente, o encaminhamento da Indicação anexa de forma conjunta por parte desta Comissão ao Poder Executivo, no sentido de serem reforçados os equipamentos públicos do Estado e de serem tomadas medidas objetivas para o aquecimento da economia local.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. HIRAN GONÇALVES)

Sugere sejam reforçadas as dotações orçamentárias da União pertinentes às áreas de saúde, educação e segurança pública do Estado de Roraima, assim como dos municípios mais afetados pela presente crise de emigração venezuelana em direção à região, pelas razões que especifica.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil Onyx Lorenzoni:

A tragédia humanitária que se abateu sobre a vizinha República da Venezuela provocou uma emigração em massa de venezuelanos: um êxodo constante de pessoas, fato esse que é de domínio público.

São naturalmente mais impactados, nesse processo, os Estados que têm fronteira terrestre com a nação coirmã, como é o caso do Brasil, que, pela porta de entrada do município de Pacaraima, no Estado de Roraima, tem visto ingressarem no país uma média de 650 venezuelanos por dia, contingente que usualmente chega faminto e desprovido de recursos, à procura de condições básicas de sobrevivência.

No sentido de fornecer atendimento emergencial, foi montada uma Força Tarefa Logístico Humanitária, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, tendo seu braço operacional no Ministério da Defesa sob a organização do Comando do Exército, resultando em uma louvável e eficiente operação interagências, com a participação de vários ministérios, setores da sociedade civil e organismos internacionais.

Essa força-tarefa formatou e está desenvolvendo a Operação Acolhida, por meio da qual são providenciados abrigos e alimentação emergenciais aos imigrantes, assim como atendimento para a regularização de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hiran Gonçalves (PP/RR)

sua situação migratória e estímulo à empregabilidade, além de outros encargos.

Verificou-se, em relação aos impactos dessa crise humanitária sobre o Estado de Roraima, que, entre 2014 e 2018, houve um aumento de 6.500% no número de atendimentos em saúde na região; o que representa um custo adicional de R\$ 70 milhões para os cofres do Estado, de acordo com os dados da Secretaria Estadual de Saúde, citados no relatório final da Comissão Externa Destinada a Acompanhar o Fluxo Crescente de Imigrantes Venezuelanos que vem ocorrendo no Estado de Roraima da Câmara dos Deputados – CEXRR/ 2018.

Em 2018, foram atendidas 4.291 pessoas apenas no Hospital Materno Infantil de Boa Vista; observe-se, ainda, que, nos últimos 3 anos, nasceram no Hospital Materno Infantil 1.091 bebês, filhos de venezuelanas que serão brasileiros natos. Também se verificou que, entre 2015 e o início de 2018, 13.847 venezuelanos foram atendidos no Hospital Geral de Roraima.

No que concerne à educação, no ano de 2015, o Estado atendeu a pouco mais de 100 venezuelanos e, em 2018, o número já ultrapassa os 1.484 alunos matriculados em Roraima, ou seja, um aumento de 400% no total de imigrantes matriculados. Observe-se, ainda, que cada aluno custa, atualmente, cerca de nove mil reais aos cofres públicos do Estado de Roraima e, desse total, o Executivo federal arca com pouco mais da metade do valor, defasagem essa que tem causado um *déficit* aos cofres do governo estadual, vez que a demanda aumenta dia-a-dia.

Quanto à segurança pública, segundo o relatório final da CEXRR 2018, houve o registro de 3.753 ocorrências policiais envolvendo venezuelanos, entre 2015 e 2018; e, na data em que aquela informação foi obtida, havia 61 venezuelanos presos no sistema prisional de Roraima. Há, entretanto, alterações constantes nesses dados e, conforme notícia veiculada em 21 de maio de 2019, na Folha de Boa Vista, havia, nessa data, cerca de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hiran Gonçalves (PP/RR)

300 venezuelanos presos em Roraima, o que revela um crescimento de quase 500% no número de estrangeiros recolhidos ao sistema prisional do Estado.

Vale ressaltar que, em 2018, o Estado de Roraima tinha uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 576.568 habitantes. Esse ente da federação recebeu a grande maioria do fluxo migratório proveniente da Venezuela e, nesse aspecto, os dados são avassaladores.

Em 2107, ingressaram no país 101.213 venezuelanos e 73.891 registraram a sua saída, permanecendo 17.222; em 2018, ingressaram 227.373 e 136.414 saíram, permanecendo 90.959; nos primeiros meses desse ano ingressaram 49.016 e saíram 27.198, ficando 21.818 no território nacional, o que representa um total acumulado de 129.999 novos habitantes no espaço de vinte e oito meses, aos quais se somam os que já haviam ingressado anteriormente e permaneceram no País e em Roraima.

Segundo dados da Polícia Federal, remanescem em Roraima, 46.632 desses venezuelanos, o que significa um crescimento populacional para o Estado, de aproximadamente 10%, em menos de cinco anos, apenas contabilizado o contingente migratório que ingressou na região nesse período, população que passou a demandar recursos públicos que não cresceram na mesma proporção.

Some-se a isso o fato de que o contingente migratório recém-chegado demanda atendimento de emergência inclusive para se alimentar e, em muitos casos, superar a desnutrição.

Reitero que o Estado de Roraima não teve crescimento de receita proporcional ao aumento de demanda decorrente dessa massiva crise imigratória e não tem a mais remota condição de arcar, sem apoio federal, com o aumento exponencial da demanda emergencial por serviços públicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Ademais, os recursos carreados para a Operação Acolhida, no que concerne às compras necessárias à sua manutenção, não circulam preponderantemente no Estado, como pode ser visto na tabela abaixo, relativa aos empenhos efetuados para essas aquisições no mês de julho de 2019.

Operação Acolhida - maiores empenhos realizados em julho de 2019			
	Cidade/Estado	Valor Empenhado	Empresa
1.	Bauru, São Paulo	10.889.262,89	Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda
2.	Brasília, DF	2.030.000,00	Centro de Inteligência do Exército
3.	Rio de Janeiro, RJ	2.172.915,00	CHM Construção e Manutenção Eireli
4.	Fortaleza, CE	30.914.500,00	ISM Gomes de Mattos Eireli
5.	Rio de Janeiro, RJ	2.000.000,00	Jetfly Revendedora de Combustíveis Ltda.
6.	Rio de Janeiro, RJ	4.805.142,40	Multiteiner Comércio e Locação de Containers Ltda.
7.	Ananindeua, PA	2.301.351,36	Office Service Terceirização de Mão de Obra Eireli
8.	Rio de Janeiro, RJ	6.000.000,00	Raizen Combustíveis S.A.

Fonte: Empenhos referentes à Operação Acolhida atinentes a julho de 2019

Nesse sentido, sugere-se que, nas compras governamentais indispensáveis à Operação Acolhida, tanto nos processos licitatórios, quando naquelas em que, pela situação emergencial, houver dispensa de licitação nos termos da lei, que sejam priorizadas, para fornecimento desses insumos, as



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hiran Gonçalves (PP/RR)

empresas situadas no próprio Estado de Roraima que, assim, teria algum aquecimento econômico, bem como o pertinente retorno tributário.

Da forma como a situação está posta, ao Estado cabem os ônus e o dever de suprir os necessários recursos e prover equipamentos públicos, sem que permaneça no próprio Estado os frutos das aquisições efetuadas pela Operação Acolhida.

Sugere-se, ademais, que sejam reforçadas as dotações orçamentárias ao Estado de Roraima, com aporte adicional de recursos da União, para que o Estado tenha condições de suprir o atendimento de sua rede de saúde, educação e segurança pública, a fim de prestar o necessário apoio à população sob sua responsabilidade.

Demanda-se, ainda, que haja iniciativas e gestões, no âmbito da União, para parcerias público-privadas que possam reforçar as redes de ensino e saúde, paralela e adicionalmente às ações que têm sido desenvolvidas pela Operação Acolhida.

Nesse sentido, confiando no alto espírito público, assim como na ressonância humana de Vossa Excelência, solicito o máximo esforço nas gestões necessárias ao atendimento destes pleitos, a fim de podermos unir esforços para manter a harmonia, a convivência solidária e pacífica entre todos os que agora partilham o mesmo espaço físico e os equipamentos públicos do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. HIRAN GONÇALVES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, dirigida à Casa Civil da Presidência da República, no sentido de serem tomadas as providências para reforçar as dotações orçamentárias da União pertinentes às áreas de saúde, educação e segurança pública do Estado de Roraima, assim como dos municípios mais afetados pela presente crise de emigração venezuelana em direção à região.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, dirigida à Casa Civil da Presidência da República, sugerindo que sejam reforçadas as dotações orçamentárias da União pertinentes às áreas de saúde, educação e segurança pública do Estado de Roraima, assim como dos municípios mais afetados pela presente crise de emigração venezuelana em direção à região.

Como é fato notório, as áreas de saúde, segurança e educação do Estado de Roraima têm sido sobremaneira afetadas pelo ingresso contínuo de aproximadamente 650 imigrantes venezuelanos por dia, a maioria dos quais se tem radicado no Estado à procura de condições de sobrevivência, até que surja alguma outra possibilidade de trabalho ou interiorização.

Constata-se que, apenas nesses últimos três anos, a população do Estado cresceu a taxas superiores a dez por cento, contabilizado nesse cálculo apenas o número de imigrantes, sendo que os recursos públicos não cresceram na mesma proporção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Esse fato tem aumentado exponencialmente a demanda para atendimento de saúde nas unidades básicas de saúde e nos hospitais da região.

Na rede escolar pública, por sua vez, em face da necessidade de inserção das crianças e adolescentes venezuelanos nos estabelecimentos de ensino fundamental e básico, sem que novas escolas tivessem sido construídas ou mais professores contratados, aumentou a densidade de ocupação das salas de aula, o que tende a superlotá-las e a comprometer a qualidade tanto do ensino, quanto do aprendizado.

Ademais, o crescimento populacional inopinado e imprevisto fatalmente gera mais problemas, com a consequente demanda imediata de aprimoramento do sistema de segurança pública das diferentes localidades atingidas pelo fluxo migratório mais intenso.

Nesse sentido, requeiro seja a indicação anexa enviada ao Poder Executivo, dirigida à Casa Civil da Presidência da República.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES